Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1974A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Editais 2

Lei Aldir Blanc 2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Editais

Lei Aldir Blanc

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, podendo ser inscritos projetos artístico-culturais de segmentos como: acervos; arquivos; artes visuais; artesanato; audiovisual; capoeira; circo; cultura de matriz africana; cultura dos povos originários; culturas populares e tradicionais; dança; design; edição e produção editorial; festas e celebrações; hip hop; jogos eletrônicos; literatura; mediação e formação de leitores; moda; museus; música eletrônica; música erudita/de concerto; música popular; música vocal/coral; patrimônio arqueológico; patrimônio cultural material; patrimônio cultural imaterial; patrimônio natural; performance; teatro, bem como outras linguagens correlatas às questões artístico-culturais, distribuídos da seguinte forma:

Eixo 1 – Demais Áreas:

a) Módulo I (Baixo investimento) - R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

b) Módulo II (Médio investimento) - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

EIXO 2- Áreas Periféricas:

a) Módulo único - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Eixo 1- Demais Áreas	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO
Módulo I	2	1	1	1	5	R$ 11.600,00
Módulo II	4	2	1	0	7	R$ 25.000,00

Eixo 2- Áreas Periféricas	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO
Módulo único	5	3	1	1	10	R$ 7.000,00

* Reserva de vagas e atendimento à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, art. 7º, inciso I, que determina a destinação mínima de 20% dos recursos recebidos para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.Dessa forma, considera-se área periférica, para fins deste edital, toda localidade do Município de Jardinópolis-SP caracterizada por elevados níveis de vulnerabilidade socioeconômica, evidenciados por indicadores como baixa renda, acesso limitado a serviços públicos, fragilidade nas condições de moradia, menor escolaridade e restrições ao acesso a oportunidades culturais, educacionais e de trabalho.

ANEXO II

MODELO DE CRONOGRAMA

1. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/03/2027	31/03/2027

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Cachê dos Músicos (Produção)	Profissionais para instrumentalização do cortejo	Cachê	R$250,00	20	R$5.000,00	

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jardinópolis-SP-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Jardinópolis-SP**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo**	10

	projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a	10

	carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Proponente Pessoa Física com mais de 60 anos.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com mais de 60 anos	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será calculada por meio da média simples das notas atribuídas pelos pareceristas credenciados que integram a Comissão de Análise de Projetos.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra será somada à nota final do proponente e não constituindo critério obrigatório, de modo que a atribuição de 0 (zero) em qualquer dos pontos bônus não implicará na desclassificação do proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate por meio de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE Jardinópolis-SP, neste ato representado por Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) , e o(a) proponente, [INDICAR NOME DO(A) proponente CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) proponente, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP:

I) transferir os recursos ao(a) proponente;

II) orientar o(a) proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja proponente pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o controle dos resultados da execução da ação cultural serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP, podendo utilizar os seguintes mecanismos, de forma isolada ou combinada:

I. Análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado pelo(a) proponente, conforme detalhado na Cláusula 7;
II. Designação de agente ou comissão específica para acompanhamento e fiscalização;
III. Realização de visitas técnicas ou acompanhamento remoto ao local de realização da ação cultural, a critério da Secretaria, com base na obrigação do(a) proponente de facilitar o monitoramento (Cláusula 6.2, IV);
IV. Solicitação de informações e documentação complementar a qualquer tempo, se necessário, para zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural (Cláusula 6.1, IV).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Jardinópolis-SP

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Pelo proponente:

[NOME DO proponente]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

SNC Sistema Nacional de Cultura POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF / FUNÇÃO NO GRUPO	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para proponentes concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

MÓDULO:

RECURSO:

À Comissão de Análise de Projetos,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Proponente

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

MÓDULO:

RECURSO:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDINÓPOLIS-SP,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP_____, município de _____, me comprometo a participar do projeto _____, no Edital nº 01/2026 como _____ (função). (em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente)

_____, _____ de _____ de 202____.

_____
Assinatura

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem. Esse documento deve ser assinado por meio da plataforma “gov.br”, ou por outro meio que assegure a certificação da assinatura eletrônica avançada (certificada por plataforma de assinatura digital) ou qualificada (ICP-Brasil).

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos proponentes do Município de Jardinópolis-SP

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para o recebimento de apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I. O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jardinópolis-SP, realizadas por proponentes que comprovem sede ou domicílio há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Jardinópolis-SP.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

2.2. As Definições

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

A. **Eixo 1 – Demais Áreas:** Trata-se de um conjunto de módulos destinados à contemplação de projetos a serem executados no município de Jardinópolis, abrangendo diversas regiões da cidade, conforme descritas no Anexo I. Os valores disponibilizados variam conforme cada módulo (Módulo I – Baixo investimento e Módulo II – Médio investimento), nos termos do Anexo I.

B. **EIXO 2- Áreas Periféricas:** Trata-se de um módulo específico destinado à contemplação de projetos a serem executados no município de Jardinópolis, abrangendo exclusivamente regiões em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme descritas no Anexo I. O valor disponibilizado é único por projeto (Módulo Único), nos termos do Anexo I.

C. Proposta Cultural:

Eixo 1- Demais ÁREAS

Módulo I (BAIXO INVESTIMENTO): Iniciativas de curta duração, execução individual ou por equipes preferencialmente compostas de 01 a 05 integrantes. Podendo focar em ações instrutivas (oficinas, cursos, rodas de conversa, entre outros.) com baixo investimento em infraestrutura e serviços, priorizando a viabilização direta da atividade. **Valor por projeto de R$ 11.600,00**

Módulo II (MÉDIO INVESTIMENTO): Iniciativas de médio porte preferencialmente compostas por equipes de 05 a 08 integrantes. Demandam maior investimento em serviços especializados e equipamentos, podendo abranger a produção de obras artísticas e pequenas circulações de apresentações. **Valor por projeto de R$ 25.000,00**

Eixo 2- ÁREAS PERIFÉRICAS

Módulo ÚNICO: Iniciativas de curta duração, a serem realizadas exclusivamente em áreas periféricas do Município, conforme definição constante do Anexo I, com execução individual ou por equipes

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

preferencialmente compostas de 01 a 05 integrantes. Podendo focar em ações instrutivas (oficinas, cursos, rodas de conversa, entre outros.) **Valor por projeto de R$ 7.000,00**

Parágrafo único: Os valores atribuídos por módulo deverão ser selecionados conforme as especificidades do projeto, sendo a escolha de responsabilidade exclusiva do proponente, de forma livre e adequada aos objetivos da proposta.

D. **Projeto:** formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

E. **Portfólio:** Conjunto de informações e documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade técnica e artística do proponente e, quando for o caso, do grupo ou coletivo por ele representado. Deve conter, obrigatoriamente, uma apresentação detalhada de seu histórico profissional, incluindo currículos, folders, publicações e outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

F. **Proponente:** A pessoa jurídica, o cooperado por intermédio de cooperativa, pessoa física ou representante de grupo coletivo, que inscreverem projeto neste Edital e que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão nas condições previstas.

G. **Grupo ou Coletivo Sem CNPJ:** Conjunto de pessoas físicas sem constituição jurídica (sem CNPJ), nos termos do item 2.7.5, que deverá comprovar, assim como o seu representante (proponente), no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades artístico-culturais, dos quais ao menos 01 (um) ano no Município de Jardinópolis-SP. O Grupo ou Coletivo deve ser representado por um **único proponente** no edital e será o responsável pela execução do projeto e respectiva atividade artístico-cultural, constando como produtor e/ou realizador responsável em toda a comunicação do projeto. O histórico de ações e a capacidade de realização do grupo ou coletivo deverão

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

estar expressos no portfólio apresentado e serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos;

H. **Atividade artístico-cultural:** ação ou conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição ao financiamento público ao seu projeto, mediante a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes;

I. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Órgão do Município de Jardinópolis - SP

2.3. Quantidade de projetos selecionados

2.3.1. Serão selecionados **22 (vinte e dois) projetos**, sendo 05 (cinco) no Módulo I e 07 (sete) no Módulo II do Eixo 1 – Demais Áreas, e 10 (dez) no Módulo Único do Eixo 2 – Áreas Periféricas, conforme Anexo I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).**

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura:

Ficha 260: 02.007.13.392.0012.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 577: 02.007.13.392.0012.2.038.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

Todas vinculadas ao código de recursos 05.110.0000.0000 – União – Geral, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a classificação correspondente à natureza de cada despesa.

O valor total repassado pelo Município de Jardinópolis - SP ao proponente, não incidirá no Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5. Prazo de inscrição

No período compreendido das 17h00 do dia 26/10/2026 até às 17h00 do dia 05/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6. Período de validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

2.7. Dos participantes

Poderá se inscrever neste chamamento público:

2.7.1.Proponente Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, desde que:

I. Comprove sede há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Jardinópolis-SP, contados retroativamente da data de publicação deste edital.
II. Tenha, em seu ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), finalidade expressa relacionada a atividades artísticas e/ou culturais.

2.7.2. Microempreendedor Individual – MEI como Pessoa Jurídica desde que comprove sede há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Jardinópolis-SP, contados retroativamente da data de publicação deste edital, e que tenha, no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

2.7.3. Cooperado, por intermédio de cooperativa, poderão se inscrever como proponentes, observadas, além das exigências previstas para Pessoa Jurídica no item 2.7.1, as seguintes condições específicas:

I. Comprovar a regularidade de registro da Cooperativa junto à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
II. Atender às disposições do artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011;
III. Apresentar ficha de filiação assinada do cooperado responsável pelo projeto;
IV. A relação entre o cooperado e a cooperativa deverá se formalizar mediante a assinatura conjunta do Termo de Execução Cultural, respondendo ambos, pela responsabilidade financeira e de gestão, bem como sujeitando-se à aplicação das eventuais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no referido Termo.

2.7.4. Proponente Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio/residência há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Jardinópolis-SP, contados retroativamente da data de publicação deste edital.

2.7.5. Grupos ou Coletivos sem CNPJ serão considerados, para efeito neste Edital, aqueles constituídos por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas físicas, sem formalização jurídica, contendo um representante legal indicado pelos demais membros para fins de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, observadas, além das exigências previstas para Pessoa Física no item 2.7.4, as seguintes condições específicas:

I. A indicação do representante legal deverá ser formalizada por meio do modelo disponível no Anexo VII, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo, devidamente identificados com nome completo, CPF e função no Grupo/Coletivo.
II. O representante legal será o responsável por todo o grupo ou coletivo, assumindo a responsabilidade financeira e de gestão, bem como sujeitando-se à aplicação das eventuais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Termo.
III. O grupo ou coletivo e o seu representante (proponente) deverão comprovar, por meio do portfólio previsto no item 4.2, K, no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades artístico-culturais, dos quais ao menos 01 (um) ano no Município de Jardinópolis-SP.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

2.8. Dos impedidos de participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.8.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9. Quantidade de projetos apresentados por proponente

2.9.1. Cada proponente poderá inscrever neste Edital, no máximo, 02 (dois) projetos distintos, no mesmo módulo ou em módulos diferentes, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto, independentemente do módulo ou do eixo.

2.9.2 Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

2.9.2.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

2.9.3. Caso os 02 (dois) projetos de um mesmo proponente sejam classificados dentro do número de vagas, será observado o seguinte procedimento:

I – após a publicação em diário oficial do resultado final da etapa de seleção, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação, indicar, exclusivamente por e-mail cultura@jardinopolis.sp.gov.br, qual dos projetos deseja executar;

II – na ausência de manifestação no prazo previsto no inciso I, será considerado escolhido o projeto que obteve a maior nota final; havendo empate entre as notas, será considerado escolhido o projeto inscrito primeiro, conforme data e hora registradas na plataforma;

III – a escolha realizada pelo proponente, ou a definida na forma do inciso II, é irretratável;

IV – o projeto não escolhido será desconsiderado para fins de contemplação neste Edital, e a vaga correspondente será destinada ao próximo proponente classificado do respectivo módulo, observadas a ordem de classificação e as regras de cotas previstas no item 5;

V – o resultado da escolha e as convocações dela decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP e no site oficial do Município antes da convocação para a etapa de habilitação.

2.9.4. O proponente já contemplado neste Edital não será convocado para outro projeto de sua titularidade em razão de suplência ou de remanejamento de vagas, passando-se ao próximo proponente classificado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Jardinópolis-SP

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP e nas mídias sociais oficiais.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via plataforma digital no site oficial das inscrições através do link https://criarte.grupogorki.com.br/, dentro dos prazos estabelecidos por este edital:

4.1.1. A inscrição será realizada pela plataforma digital indicada no presente Edital, bem como presencialmente em plantões de inscrição a serem agendados e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para garantir acessibilidade, os plantões de inscrições presenciais serão restritos a proponentes que se autodeclarem analfabetos, semianalfabetos, ou que apresentem qualquer dificuldade de escrita e leitura, seja ela de natureza cognitiva ou motora, inclusive aqueles que tenham comorbidades físicas ou psíquicas, e também para proponentes que não tenham acesso à internet.

4.2. Documentação necessária para projeto:

A. Apresentação resumida do projeto.
B. Relevância e pertinência.
C. Descrição detalhada das ações/ atividades.
D. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
E. Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
F. Plano de divulgação.
G. Medidas de democratização de acesso e de acessibilidade

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

H. Cronograma de execução.
I. Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo III.
J. Currículo (texto) do proponente. Juntamente com o currículo, deverá ser enviado o portfólio, conforme descrito no item abaixo.
K. Portfólio do proponente e, no caso de grupo ou coletivo, também do grupo ou coletivo representado. O Portfólio deve conter COMPROVAÇÕES da atuação do proponente e, quando for o caso, do Grupo ou Coletivo contendo fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Jardinópolis-SP há pelo menos 01 (um) ano e, no caso de grupos ou coletivos e de seus representantes, no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades artístico-culturais, nos termos do item 2.7.5, III, em um Único arquivo PDF. Incluindo os principais membros da equipe técnica.
L. Local de realização do projeto e justificativa;
M. Mini-currículos da ficha técnica do projeto;
N. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
O. Termo de compromisso dos participantes; (Anexo XI)
P. Detalhamento da proposta de contrapartida. *(caso houver)*
Q. Demais informações;

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital, observados os percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, para:

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexos VIII e IX.

5.2. Indutores afirmativos para pontuação extra:

5.2.1. A nota final poderá ser acrescida de pontuação extra ao proponente que se enquadrar na categoria abaixo, desde que assim o declare expressamente, sob as penas da lei:

A. 1 (um) ponto adicional a proponentes pessoas físicas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como a pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por integrantes com mais de 60 (sessenta) anos, conforme Anexo IV.

5.2.1.1. Será necessário assinalar a alternativa pertinente no momento da inscrição do projeto no formulário, e anexar declaração quando for o caso, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5.3. Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja,

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares, nos casos de denúncia, impugnação ou suspeita de fraude, ou em outras situações que a Comissão julgar necessárias:

I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);

II - solicitação de carta consubstanciada;

§ 1º O procedimento de heteroidentificação, em caso de denúncia, impugnação ou/e eventuais situações que a Comissão julgar necessário, ficará a cargo de Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

5.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a, no mínimo,

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

um dos critérios estabelecidos neste item, conforme disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.7.1 No caso de proponentes pessoas jurídicas, cooperativas, bem como grupos ou coletivos sem constituição jurídica formal, a aplicação das cotas previstas no item 5.1 deste Edital observará, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos seguintes critérios, mediante apresentação de autodeclaração (Anexos VIII e IX) e, quando couber, documentação complementar:

I – pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas, cooperativas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas, cooperativas ou coletivos sem constituição jurídica cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência no âmbito da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo.

5.7.2 Para fins de comprovação do enquadramento nas cotas, deverão ser apresentadas as autodeclarações das pessoas físicas envolvidas, conforme o caso, podendo ser exigida a submissão aos procedimentos de heteroidentificação, conforme item 5.6.

6. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O proponente deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição, disponível no site oficial de inscrições, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP de quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a vigência prevista no Anexo V. Ademais, o proponente poderá utilizar o Anexo II – Modelo de Cronograma, disponibilizado neste edital.

6.3. Custos do projeto

O proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O proponente pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado pelo proponente deverá corresponder exatamente ao valor estabelecido para cada projeto, conforme disposto no Anexo I do presente edital, não sendo permitida a apresentação de valores divergentes.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Da análise dos projetos

Uma Comissão de Análise de Projetos vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será composta por pareceristas selecionados e contratados por meio de edital de credenciamento, realizado pela empresa terceirizada

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

responsável pela operacionalização do presente edital, sendo posteriormente nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

7.2. Dos impedidos de analisar os projetos

Os membros da Comissão de Análise de Projetos e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V- sejam residentes ou domiciliados no município de Jardinópolis-SP.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Da análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Análise de Projetos farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Da análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Análise de Projetos vão avaliar se os valores informados pelo proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Análise de Projetos podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Dos valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção e espelho de nota

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP e no site oficial do Município.

7.6.2. Da decisão da etapa de seleção caberá recurso, a ser dirigido à Comissão de Análise de Projetos, observado o disposto a seguir:

I – o prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. O prazo para contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis para apresentação pelos demais agentes culturais eventualmente afetados pelo pleito recursal.

II – o recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do site eletrônico https://criarte.grupogorki.com.br/, observado o modelo constante no Anexo X deste Edital;

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

III – não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

7.6.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP e no site oficial do Município.

7.6.4. O espelho de nota será disponibilizado a todos os proponentes, mediante solicitação realizada por meio da plataforma, durante o período de recurso da etapa de seleção, iniciado após a divulgação do resultado provisório. O documento conterá a pontuação obtida pelo projeto, bem como a análise geral e a fundamentação da pontuação atribuída.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso não haja o preenchimento integral das vagas previstas em determinado módulo, seja por insuficiência de projetos aptos, desistência, inabilitação, não assinatura do Termo de Execução Cultural ou aplicação do item 2.9, o remanejamento observará, sucessivamente, a seguinte ordem:

I – primeiramente, as vagas reservadas às cotas serão remanejadas dentro do próprio módulo, nos termos do item 5.5, destinando-se inicialmente à outra categoria de cotas e, não havendo proponentes aptos, à ampla concorrência;

II – persistindo vaga, serão convocados os suplentes do próprio módulo, em ordem decrescente de nota final;

III – esgotados os suplentes aptos do módulo, o saldo de recursos correspondente será remanejado para outro módulo que possua suplentes aptos, priorizando-se o módulo de menor valor por projeto, de modo a ampliar o número de projetos contemplados, na seguinte ordem: Módulo Único do Eixo 2 – Áreas Periféricas; Módulo I do Eixo 1; Módulo II do Eixo 1, excluído o módulo de origem;

IV – o saldo remanejado será convertido em tantas vagas inteiras quantas couberem no valor por projeto do módulo de destino, conforme Anexo I, as quais serão preenchidas pelos suplentes aptos daquele módulo, em ordem decrescente de nota final, observados os percentuais mínimos de cotas previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 em relação ao total de vagas do módulo de destino;

V – em todas as etapas do remanejamento será observado o limite de 01 (uma) contemplação por proponente, nos termos dos itens 2.9.1 e 2.9.4;

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

VI – o remanejamento de recursos do Eixo 2 – Áreas Periféricas para módulos do Eixo 1 somente ocorrerá após esgotados os suplentes aptos do Eixo 2 e desde que preservado o percentual mínimo previsto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.399/2022.

8.2. Do saldo insuficiente: o saldo inferior ao valor por projeto do módulo de destino não será fracionado nem utilizado para contemplar projeto com valor diverso do estabelecido no Anexo I, podendo ser somado a outros saldos remanescentes deste Edital para a formação de vaga inteira, observada a ordem do item 8.1.

8.3. Caso, após a aplicação dos itens 8.1 e 8.2, permaneçam vagas não preenchidas ou saldo insuficiente para a formação de nova vaga, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ação da PNAB, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

8.4. O remanejamento de vagas e recursos será formalizado por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP, publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município, com a indicação dos módulos de origem e de destino, do número de vagas e dos proponentes convocados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site eletrônico https://criarte.grupogorki.com.br/, os documentos necessários à habilitação, conforme sua natureza jurídica.

9.1. Documentação para Pessoa Física

I – documento de identificação oficial com foto que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovação de domicílio no Município de Jardinópolis-SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, por qualquer um dos seguintes meios:

a) no mínimo, 02 (dois) documentos em nome do proponente, sendo um emitido nos últimos 90 (noventa) dias e outro emitido em data igual ou anterior a 02 (dois) anos antes da data de publicação deste edital, tais como contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet ou gás), carnê de IPTU, contrato de locação, correspondência bancária ou de órgão público, ou outro documento oficial que contenha nome e endereço do proponente;

b) declaração de residência assinada pelo titular do imóvel, acompanhada de comprovantes em nome deste, observados os mesmos períodos previstos na alínea “a”;

c) declaração de residência firmada pelo próprio proponente, conforme modelo constante no Anexo XII, nos termos da Lei nº 7.115/1983, indicando o endereço atual e o tempo de residência no Município de Jardinópolis-SP.

§1º A comprovação documental de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes:

A – pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

B – pertencentes a populações nômades ou itinerantes;

C – em situação de rua.

§2º Nas hipóteses do §1º, o proponente deverá apresentar a declaração constante no Anexo XII, indicando a hipótese de dispensa em que se enquadra e o vínculo com o Município de Jardinópolis-SP.

§3º As declarações previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso V e no §2º presumem-se verdadeiras e serão firmadas sob as penas da lei, sujeitando o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, podendo a Comissão de Análise de Documentação realizar diligências para sua confirmação, nos termos do item 9.7.

9.2. Documentação para Pessoa Jurídica

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – atos constitutivos (contrato social ou estatuto), conforme a natureza da entidade;

III – documento de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IX – comprovante de sede no Município de Jardinópolis-SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e/ou dos atos constitutivos e respectivas alterações registradas que demonstrem o endereço da sede no Município, admitidos ainda alvará de funcionamento, contas de consumo ou contrato de locação em nome da pessoa jurídica, sendo um documento emitido em data igual ou anterior a 02 (dois) anos antes da data de publicação deste edital e outro emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

9.3. Documentação para Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica

I – documento de identificação do representante do grupo, contendo RG e CPF;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

III – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do representante;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em nome do representante;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

V – comprovação de domicílio do representante no Município de Jardinópolis-SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, nos termos do inciso V e dos §§ 1º a 3º do item 9.1.

9.4. Disposições Gerais sobre a Documentação

9.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que não haja restrição à celebração de instrumentos com a Administração Pública.

9.4.2. Não será permitido o recebimento de recursos por proponentes que estejam em débito com o ente público responsável pela seleção, Estado ou com a União.

9.4.3. Não serão aceitos protocolos de documentos, comprovantes de pagamento de débitos ou documentos com prazo de validade vencido.

9.4.4. Serão desconsiderados documentos enviados além daqueles expressamente previstos neste edital.

9.5. Análise da Documentação

9.5.1. A documentação dos proponentes selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

9.5.2. Verificada a regularidade da documentação, será publicado o resultado preliminar da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, acompanhada das respectivas justificativas.

9.6. Convocações e Diligências

9.6.1. A Comissão poderá convocar proponentes para apresentação de informações complementares ou esclarecimentos.

9.6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações adicionais para adequada instrução do processo.

9.7. Convocação de Suplentes

9.7.1. Na hipótese de inabilitação de proponentes contemplados, serão convocados suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

9.8. Proteção de Dados

9.8.1. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar ciente de que seus dados poderão ser utilizados exclusivamente para fins de execução deste edital, observadas as normas de proteção de dados vigentes.

9.9. Recurso da Etapa de Habilitação

9.9.1. Da decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser dirigido à Comissão de Análise de Documentação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. O prazo para contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis para apresentação pelos demais agentes culturais eventualmente afetados pelo pleito recursal.

9.9.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://criarte.grupogorki.com.br/, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo X deste Edital.

9.9.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo.

9.9.4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e no site oficial.

9.9.5. Após a divulgação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura do Município de Jardinópolis-SP contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o proponente deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação enviada por e-mail, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e consequente convocação de proponente suplente, observada a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Jardinópolis-SP de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Da prestação de contas pelo proponente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Da desclassificação de projetos

13.1.1. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Serão desclassificados os projetos que estejam, no momento da análise, em fase de contemplação ou execução com recursos da PNAB – Ciclo 2, no âmbito de outros processos seletivos, e que apresentem objeto idêntico ou substancialmente similar ao proposto neste Edital, de modo a caracterizar duplicidade de financiamento público para uma mesma ação.

13.1.2.1. Considera-se objeto substancialmente similar aquele que reproduza, no todo ou em sua parte essencial, as mesmas ações, atividades, produtos

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

culturais, público, local e período de execução de projeto já contemplado, de forma que um mesmo resultado seja custeado por mais de uma fonte pública.

13.1.2.2. A coincidência de linguagem artística, segmento cultural, temática ou formato de atividade (tais como oficina, espetáculo, apresentação, exposição, curso ou roda de conversa) não caracteriza, isoladamente, duplicidade, sendo admitido que o mesmo proponente desenvolva projetos distintos em uma mesma linguagem ou formato, desde que cada projeto possua objeto, ações e produtos próprios.

13.1.2.3. A desclassificação com fundamento no item 13.1.2 dependerá de análise fundamentada da Comissão de Análise de Projetos, que indique o projeto anteriormente contemplado e os elementos que configuram a identidade ou similaridade substancial do objeto.

13.1.3. Serão desclassificadas as inscrições que configurem fragmentação ou parcelamento artificial de um mesmo projeto, ainda que apresentadas por proponentes diferentes, com a finalidade de contornar os limites de valor por projeto, de número de inscrições ou de contemplação previstos neste Edital.

13.1.3.1. A fragmentação somente será reconhecida mediante análise fundamentada da Comissão de Análise de Projetos que demonstre, a partir do conjunto dos elementos das inscrições, que estas constituem partes de um único projeto, sem autonomia de objeto, de execução ou de resultado, artificialmente divididas.

13.1.3.2. Poderão ser considerados indícios de fragmentação, a serem avaliados em conjunto e de forma contextualizada, entre outros:

I. objeto, ações e resultados interdependentes, de modo que uma das inscrições não possa ser executada ou atingir sua finalidade sem a outra;

II. planilhas orçamentárias complementares, em que as despesas de uma mesma ação sejam distribuídas entre as inscrições;

III. identidade de título, conceito, produto final ou público, indicando que as inscrições compõem um projeto maior sob estrutura unificada;

IV. gestão única e integrada de cronograma, equipe e comunicação, que evidencie a execução de um mesmo projeto por meio de inscrições distintas;

V. relação entre proponentes que indique a atuação de um em nome do outro, com benefício mútuo decorrente da divisão das inscrições.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar, Compromisso para Transformar

13.1.3.3. O compartilhamento de integrantes da equipe, de espaços, de estratégias de divulgação ou de cronograma entre projetos, isolada ou cumulativamente, não determina, por si só, a desclassificação, devendo a Comissão demonstrar a divisão artificial de um mesmo projeto, nos termos do item 13.1.3.1.

13.1.3.4. Antes da decisão de desclassificação com fundamento nos itens 13.1.2 ou 13.1.3, os proponentes envolvidos serão notificados para apresentar esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, e a decisão final, devidamente motivada, poderá ser objeto de recurso nos termos do item 7.6.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

14.2. O projeto deverá ser executado em conformidade com as características e condições informadas no ato da inscrição.

14.2.1. A readequação do projeto e a prorrogação do prazo de execução observarão o disposto na Cláusula 8 do Termo de Execução Cultural (Anexo V), nos seguintes termos:

I – as alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP em seguida, por e-mail, sem necessidade de autorização prévia;

II – as alterações que excedam 20% (vinte por cento) do valor total ou que modifiquem substancialmente o objeto, bem como a prorrogação do prazo de execução, deverão ser previamente solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP, por e-mail, e somente poderão ser executadas após autorização expressa e formal, sendo formalizadas por termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento;

III – fica dispensado o termo aditivo, podendo ser realizado

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

apostilamento, na prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos, e na alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
IV – na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
V – os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados em benefício do objeto sem necessidade de autorização prévia;
VI – a execução de alterações em desacordo com este item poderá ensejar a recusa da prestação de contas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

14.3. Constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP poderá:
I – excluir o proponente do processo seletivo;
II – declarar a nulidade de eventual instrumento firmado;
III – exigir a devolução dos recursos recebidos, acrescidos de juros, correção monetária e multa;
IV – adotar as medidas cíveis e criminais cabíveis.

14.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP para fins de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

14.5. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser convocados proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP.

14.6. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são provenientes do Fundo Nacional de Cultura, transferidos ao Município de Jardinópolis-SP, em atendimento à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

14.7. Para suporte e esclarecimentos relacionados aos processos de operacionalização deste Edital, o atendimento será realizado nos dias úteis, das 10h às 12h e das 15h às 17h, por meio da empresa contratada “Grupo Gorki: Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA”, pelos telefones (16) 3421-9152 e (16) 98142-3000 (WhatsApp Business), com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do envio.

14.8. As solicitações e requerimentos formais relacionados ao regramento deste Edital, comunicados, atas publicadas ou eventual instabilidade na plataforma digital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail criarte@grupoteatralgorki.com, com prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do envio.

14.9. Não serão atendidas, pelos canais descritos neste Edital, dúvidas relativas à elaboração criativa, escrita ou estruturação de projetos, as quais serão tratadas exclusivamente nos plantões presenciais de orientação e oficinas realizadas no município.

14.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis-SP.

15. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Módulos;

Anexo II - Modelo de cronograma de execução

Anexo III - Modelo de planilha orçamentária

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
Coragem para Mudar,
Compromisso para Transformar

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI - Termo de compromisso dos participantes;

Anexo XII - Declaração de residência.

Jardinópolis-SP, 26 de outubro de 2026

CRISTHIANO MARCELO LELE:26896357800

Assinado de forma digital por CRISTHIANO MARCELO LELE:26896357800
Dados: 2026.10.26 15:02:29 -03'00'

CRISTHIANO MARCELO LELÉ
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardinópolis/SP

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Danilo Jose dos Santos

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa